



Pedra Preta/MT

Câmara Municipal de Pedra Preta
Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Parecer nº 32/2024

Matéria: Projeto de Lei nº 24, de 28 de março de 2024.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre a reformulação do conselho municipal de saúde de Pedra Preta, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

A Comissão de Constituição, Legislação e Redação, sob a Presidência do Vereador Semy de Mendes Freitas, reuniu extraordinariamente no dia 18 de abril de 2024, com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 24, de 28 de março de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Presidente, com base nos dispositivos regimentais, designou ao Vereador Samuel de Melo Freitas - Vice Presidente, o direito de enunciar o presente parecer.

Antes de adentrar a análise do Projeto, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 32 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão Permanente, opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical, de modo a adequá-las ao bom vernáculo.

Pois bem. Como já mencionado, se trata de um Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre a reformulação do conselho municipal de saúde de Pedra Preta, e dá outras providências.

O projeto de Lei visa reformular o Conselho Municipal de Saúde (CMSPP), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de que se trata as Leis Municipais nº 274/90, 313/92, 074/93 e 408/2005, nos termos das Resoluções nº 333/2003 e 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), vinculado ao Ministério da Saúde, com fulcro na Lei Federal nº 8080/90, Decreto nº 7508/2011 e 8142/90, como Órgão Colegiado de Decisão Superior do Município, com a finalidade de atuar na formulação, organização, fiscalização e no controle de execução das políticas municipais de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, tendo caráter deliberativo, permanente, recursal e fiscalizador.

Portanto, foram respeitadas a iniciativa e a competência para a propositura do Projeto de Lei nº 24, de 28 de março de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, além de cumpridos todos os pressupostos de legalidade e constitucionalidade, e assim sendo, entendo pela possibilidade de tramitação da matéria em realce.

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 32, alínea "a", do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, este



Pedra Preta/MT

Câmara Municipal de Pedra Preta

Comissão de Constituição, Legislação e Redação

Relator exara o presente **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei nº 24, de 28 de março de 2024, de autoria do Poder Executivo Municipal.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão, que opinaram unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

É O PARECER!

Sala das Comissões, 18 de abril de 2024.



SEMY MENDES DE FREITAS

Presidente



SAMUEL DE MELO FREITAS

Vice-Presidente/Relator



HÉLIO DE FARIAS

Membro